



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Sapucaia do Sul

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2017

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SAPUCAIA DO SUL DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem estabelecer os procedimentos para a solicitação da ausência justificada, a serem adotados exclusivamente no âmbito do Câmpus Sapucaia do Sul.

CAPÍTULO I - DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA

Art. 1º A solicitação de ausência justificada deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Registros Acadêmicos até 5 (cinco) dias úteis após a data de término do período de afastamento.

Art. 2º. A justificativa da ausência será deferida mediante a apresentação de original ou cópia legível de:

I. atestado médico ou odontológico, comprovando moléstia que impossibilite o estudante de participar das atividades escolares do dia;

II. declaração de corporação militar, comprovando o motivo da ausência (exceto para militares de carreira);

III. declaração de servidor do IFSul, com anuência expressa do Diretor-geral do Câmpus, comprovando que o estudante estava representando o Instituto Federal Sul-rio-grandense;

IV. documento judicial; ou

V. atestado de óbito de cônjuge/companheiro ou parentes por consanguinidade/afinidade de até segundo grau.

§ 1º. As ausências referentes ao período justificado não serão computadas no percentual máximo de faltas permitidas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense
Câmpus Sapucaia do Sul

§ 2º. Para afastamentos superiores a 10 (dez) dias letivos, o estudante terá direito a solicitar exercício domiciliar.

§ 3º. Outros tipos de documentos (atestados de trabalho civil ou militar, acompanhamento de familiar por motivo de saúde, consultas ou boletins de atendimento médico, entre outros) que não se enquadrem nos descritos nos incisos anteriores, bem como os documentos fora do prazo, serão recebidos, terão a ciência da Coordenação do Curso e serão arquivados na pasta individual do aluno, sem abono das faltas para fins do cômputo do percentual máximo permitido.

Esta Instrução de Normativa entra em vigor na data de sua divulgação.

Sapucaia do Sul, 03 de julho de 2017.

Prof. Carlos Alexandre Wurzel
Diretor-adjunto do Câmpus Sapucaia do Sul
Instituto Federal Sul-rio-grandense